



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 190, DE 8 DE MAIO DE 1.952

Dispõe sôbre abertura de crédito especial

EU, ANTONIO VIANNA SILVA, Prefeito Municipal de Assis, usando das atribuições que me são conferidas por lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr \$ 173.042,10 (cento e setenta e três mil e quarenta e dois cruzeiros e dez centavos), destinado ao pagamento dos seguintes credores, conforme demonstração de " Restos a Pagar ", constante do Balanço Geral de 1.951:

	- Cr \$ -
Governo do Estado- amortização de empréstimo-...	39.236,60
Salário-Família - diversos -	14.050,00
Indústrias " Petracco-Nicoli " S.A.	3.749,20
Abono de Natal - diversos -	3.000,00
Escola Técnica de Comércio de Assis	25.000,00
Manoel Monteiro	4.195,00
Guilherme Kamarad	11.481,60
Jovelina Brandileone	2.100,00
Mário Botter & Irmão	112,00
S.A. Paschoal Santil-Comércio e Indústria-	20.000,00
José Martinez Molínez	500,00
Mecânica Para a Indústria Limitada	4.500,00
Irmãos Senatore & Cia.	18.447,60
Luiz Nóbile & Filhos	5.063,00
Comércio e Indústria Kobal S.A.	7.097,00
Comercial Assis Ltda.	10.230,10
Casa Jaschke S.A.	4.280,00.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será pago com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 190, DE 8 DE MAIO DE 1.952.

continuação

-fls.2-

corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 8 de maio de 1.952.

Assis

Antonio Vianna Silva
-Prefeito Municipal-

Euclides Nobile

Euclides Nobile
-Secretário-

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 8 de maio
de 1.952.

Euclides Nobile

Euclides Nobile
-Secretário-

EuNó/-